



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Senninha		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Senninha, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6520521/2014	PARECER Nº 0917/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Vitória Régia Freitas Osterne, diretora do Centro Educacional Senninha, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 6520521/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Raimundo Lopes de Sousa, 407, Bairro Coqueiro, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 04.230.484/0001-16, com Censo Escolar nº 23175885.

Responde pela direção a professora Vitoria Régia Freitas Osterne, graduada em Pedagogia, com habilitação no Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 21. Pela secretaria escolar responde Xavier de Lima Viana, Registro nº aaa010227. O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 578 (quinhentos e setenta e oito) títulos para um total de 473 (quatrocentos e setenta e três) alunos matriculados, revelando uma proporção de um livro por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Orlando Martins Araújo, CREA nº 0602095557; o de Salubridade, por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-d.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

avfm/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0917/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Senninha, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício